

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**



Processo nº 327/2017

7º Termo Aditivo

Contrato nº 78/2017

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINS DE CADASTRO NOS SISTEMAS DE CONVENIO DO GOVERNO FEDERAL TAIS QUAIS: SICONV, SISMOB, FMS, SIMC E FNDE COM RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS NOS NÍVEIS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS VIABILIZADOS, INCLUINDO SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS (BNDES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL E DESENVOLVE/SP) COM ELABORAÇÃO DE CARTA CONSULTA E DE ESTADO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANÇEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte um),

nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Fazenda, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP, com sede na Rua Regente Feijó, nº.1251 - 4º andar, sala 404, Centro, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.123.800/0001-49, Inscrição Estadual nº. 795.191.988.110, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolveram PRORROGAR E ALTERAR o contrato acima descrito, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra descrito, com reajuste de 20%, por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2021, pelo valor anual de R\$ 469.391,62 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**



Processo nº 327/2017

7º Termo Aditivo  
Contrato nº 78/2017

DA ALTERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o Contrato nº 78/2017 para constar novo gestor contratual: **ELAINE FRIGIANI**.

DOS RECURSOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba nº:

02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39.00 (3286-000).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, assim como no Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I.

**CLÁUSULA SEXTA:** O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

Secretaria Municipal da Fazenda

I.C.A.N.P. - Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.